

ATO DIAT 028/2012 - ANEXO II
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA REFRIGERANTE
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2013

FABRICANTE, IMPORTADOR, DISTRIBUIDOR			EMBALAGENS RETORNÁVEIS					EMBALAGENS DESCARTÁVEIS											
Nome	CNPJ básico	Marcas e Sabores	Até 260ml	De 261 a 599ml	De 600 a 999ml	Acima de 999ml	Xarope Post-mix	Vidro e Pet						Lata		Barri, em litro			
								Até 260ml	De 261 a 400ml	De 401 a 660ml	De 661 a 1200ml	De 1201 a 1750ml	De 1751 a 2499ml	Acima de 2499ml	Até 260ml		Acima de 260ml		
Vonpar / Mate Leão / Spaipa / CVI	03.131.613 / 00.904.448 / 91.235.549 / 72.114.994	Schweppes	-	-	-	-	-	1,66	-	-	-	2,70	3,40	-	-	-	2,09	-	
		Coca Cola 3 a 3,3L	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,44	-	-	-	
		Coca Cola 1,75L	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,69	-	-	-	-	-	
		Coca Cola Zero / Max 3 L	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,05	-	-	-	
		Coca Cola Sleek	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,37	-	
		Coca Cola Light Plus	-	-	-	-	-	-	-	2,07	-	-	3,47	-	-	-	-	2,16	-
		Coca Cola 270 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,41	-
		ReflPet 2 L	-	-	-	-	3,05	-	-	-	-	-	-	4,35	-	-	-	-	-
		Coca Cola 2,25 L	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,02	-	-	-	-	-
		Coca Cola Pet 237 ml	-	-	-	-	-	-	1,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Demais Marcas e Sabores 3 a 3.3L	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,53	-	-	-	-
Demais Marcas e Sabores	1,16	2,19	-	-	32,55	1,26	-	2,96	3,01	2,90	3,33	3,22	1,15	1,84	-	-	-		
West PR	03.923.876	Fryss, todos os sabores	-	-	-	-	-	-	-	2,38	-	-	2,51	-	-	-	-	-	
		Tyss todos os sabores	-	-	-	-	-	-	-	2,38	-	-	2,51	-	-	-	-	-	
XUK	03.177.494	Xuk	-	-	1,15	-	-	-	-	2,21	-	-	2,59	-	-	-	-	-	
		Skán, todos os sabores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,47	-	-	-	-	-	
Todas as Marcas e Sabores de baixas calorias			1,14	2,10	2,44	2,75	29,30	1,62	2,12	4,19	2,77	3,32	3,92	4,55	-	-	2,73	-	
Outros			1,33	2,45	2,85	3,20	34,18	1,89	2,47	4,88	3,23	3,87	4,57	5,30	2,19	2,38	3,18	-	

Notas:

1. Valores expressos em Reais, por Unidade;
2. Para os produtos não relacionados na tabela, ou sem valor correspondente, ou lançados no mercado após a publicação deste Ato Diat, será considerado o valor da embalagem vinculado à descrição "Todas as marcas e sabores de baixas calorias/Outros", exceto produtos importados;
3. Na hipótese da ocorrência de mercadoria não relacionada nos anexos citados no caput do art. 2.º, ou quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior ao PMPF constante neste anexo, a base de cálculo para fins de substituição tributária será a prevista no § 2.º, do artigo 42, do Anexo 3, do RICMS; se de cálculo será a prevista no §2º, do artigo 42, do Anexo III, do RICMS-SC;
4. O Sujeito Passivo da Substituição Tributária deverá observar os valores indicados para as marcas comercializadas, independente do CNPJ básico e do Nome do fabricante ou engarrafador.